



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2019	
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO:	Gabinete do Presidente Interino
DESTINATÁRIO:	Braz Monferdini
ASSUNTO:	Planejamento para continuidade da Digitalização de Processos.
DATA:	19 de agosto de 2019.

Recomendação: Em decorrência dos trabalhos realizados por este Núcleo de Controle Interno, em relação a avaliação dos controles realizados neste Poder Legislativo Municipal e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências,

Considerando a Lei nº 2.336, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências;

Considerando o Ato nº. 04, de 24 de setembro de 2013, dispõe acerca da sua instituição neste Poder Legislativo, atribuindo ao Núcleo de Controle Interno, dentre outras competências, *“realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”* (grifos nossos).

Considerando a atribuição do Núcleo de Controle Interno do Poder Legislativo de recomendar a adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiros e outros bens, bem como a competência para estabelecer normas complementares necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;

Considerando a finalidade precípua de cumprir os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade, economicidade e Transparência como também de se evitar sanções futuras aos Gestores Municipais por parte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando o Processo nº 025357/2014 que solicita manifestação dessa Presidência quanto a continuidade da digitalização e organização de processos;

Considerando o Processo nº 000304/2016 que reiterou o pedido quanto a manifestação dessa Presidência para a continuidade da digitalização e organização de processos.

ORIENTA-SE:

Visando orientar o Administrador Público e assim, contribuir para a maximização dos resultados na gestão e considerando o intuito de orientar o Senhor Presidente Interino desta Câmara Municipal quanto à importância da continuidade dos trabalhos de digitalização de processos que vão de encontro ao atendimento da Lei da transparência e ao acesso à informação, bem como, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, regulamentada pelo Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018, Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal.



Desta forma, nossa ORIENTAÇÃO têm como objetivo primordial provocar a mobilização do Poder Legislativo por meio do Gestor Presidente Interino, de forma a contribuir e instrumentalizar a atuação da Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, quanto à continuidade na digitalização dos processos com objetivo de atender as consultas internas, bem como, aquelas demandadas pelo Portal da transparência e acesso à informação e ouvidoria municipal.

RECOMENDAÇÃO:

O objetivo da continuidade na digitalização dos processos, vem contribuir para o trabalho da Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação de conversão de processos físicos para o formato exclusivamente digitalizado, que além da economia com papel e impressão, a conversão para o formato digitalizado, facilita o acesso aos processos tanto para o público interno como externo, dando maior transparência aos atos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, o que proporciona ainda ganhos de celeridade processual.

Considerando a redução de espaço com o arquivamento dos processos, os autos físicos devem ser acautelados pela Câmara Municipal para armazenamento até o trânsito em julgado e posterior eliminação, respeitando os prazos da tabela de temporalidade.

Vale ressaltar que tal iniciativa deve ser implementada em continuidade ao trabalho executado no exercício de 2013, quando foram digitalizados os processos referentes ao período de 1967 a 2012, resultando em 350 caixa box, 22.460 indexações e 224.600 páginas de documentos digitalizadas.

Com uma demanda crescente no volume de processos torna-se necessário um novo planejamento para que de forma permanente tenhamos os recursos da digitalização, pois o valor do investimento pressupõe uma economia de tempo e de materiais, devendo considerar ainda o valor já investido.

Em face de toda a manifestação, constata-se que um novo planejamento para a retomada da digitalização de processos é de suma importância com vistas a cumprir o disposto na Lei da transparência e ao acesso à informação, bem como, a Lei Federal nº 13.460, e dotar a Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação de uma ferramenta útil e ágil para o desenvolvimento de suas funções organizacionais.

Por fim, ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto em questão.

É a nossa Orientação.

São Gabriel da Palha-ES, 19 de agosto de 2019.

De acordo.

Encaminhe-se a Unidade Administrativa vinculada.

Coordenador do Núcleo de Controle Interno:
Joaquim José Bono da Silva
Matricula:27